



**EDITAL nº 01/2025/PPGE&D/UFSM
CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia e Desenvolvimento da Universidade Federal de Santa Maria (PPGE&D/UFSM), no uso de suas atribuições legais, torna pública e estabelece as normas para o credenciamento de docentes permanentes, junto aos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, em conformidade com o Regulamento do PPGE&D/UFSM, com o Regimento da Pós-Graduação da UFSM e com a legislação vigente constante dos Documentos de Área que regem a avaliação realizada pela Capes.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser realizadas estritamente através do e-mail ppged@ufrm.br, cujo assunto deverá conter: CREDENCIAMENTO 01/2025.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENVIADA EM ARQUIVO PDF

2.1 Uma cópia do Currículo Lattes, abrangendo a produção bibliográfica compatível com a Área 28 da Capes (Economia), com dados apenas do período de 2021-2025, não necessitando dos documentos comprobatórios, atualizado até pelo menos 30 dias anteriores ao ato de inscrição.

Parágrafo único: Conforme resolução n. 064/2021, o período de análise de currículo lattes de mulheres que tiveram filhos(as)/adotaram será de 2019 a 2025.

2.2 Projeto de Pesquisa aprovado pela Comissão de Pesquisa, Ensino e Extensão do Gabinete de Projetos (ou órgão equivalente) da Instituição de origem do requerente com aderência à proposta da Linha de Pesquisa 2: *Comércio, desenvolvimento regional e agronegócio*, do PPGE&D;

2.3 Participação em Projeto de Extensão aprovado pela Comissão de Pesquisa, Ensino e Extensão do Gabinete de Projetos (ou órgão equivalente) da Instituição de origem do requerente e com aderência à proposta da Linha de Pesquisa 2: *Comércio, desenvolvimento regional e agronegócio*, do PPGE&D;

2.4 Apresentação de um Plano de Trabalho com aderência à proposta do Programa;

2.5 Proposta de disciplina a ser ministrada pelo requerente e/ou apresentar uma forma de contribuir com disciplina já existente no PPGE&D.



3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1.1 O PPGE&D/UFSM possui uma vaga para docente permanente, para a Linha de Pesquisa 2: *Comércio, desenvolvimento regional e agronegócio*.

4. REQUISITOS MÍNIMOS

4.1 Possuir título de doutor reconhecido pela CAPES.

4.2 Ser docente lotado em qualquer instituição de Ensino Superior.

4.3 Possuir vínculo como docente permanente com no máximo um programa de pós-graduação.

4.4 Ter produção científica na Área de Economia e alinhada à área de concentração do PPGE&D, com pelo menos um artigo publicado no período de 2021-2025 com Qualis CAPES vigente em extrato A1, A2, A3 e/ou A4.

Parágrafo único: Conforme resolução n. 064/2021, o período de análise de currículo lattes de mulheres que tiveram filhos(as)/adotaram será de 2019 a 2025.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 O requerente, para ser credenciado, deverá apresentar pontuação mínima de 200 pontos em produção científica, considerando o período de 2021-2025. (Peso 70%)

5.1.1 Serão consideradas como produção científica:

5.1.1.1 Até 04 publicações sob a forma de livros, através de Editoras reconhecidas e com Corpo Editorial, conforme pontuação utilizada na avaliação quadrienal CAPES (Anexo I);

5.1.1.2 Até 04 capítulos de livros publicados através de Editoras reconhecida e com Corpo Editorial, conforme pontuação utilizada na avaliação quadrienal CAPES (Anexo I);

5.1.1.3 Até 04 artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais com corpo editorial, credenciadas no sistema Qualis Capes, valorados conforme pontuação utilizada na avaliação quadrienal CAPES (Anexo I);

5.1.1.4 Até 04 trabalhos completos em Anais de Eventos Científicos nacionais e internacionais, conforme Qualis CAPES (Anexo I);

5.1.1.5 Orientação de tese (dez pontos por tese), dissertação (cinco pontos por dissertação), Trabalhos de Conclusão de Graduação (um ponto por trabalho), e coorientações (tese, três pontos; dissertação, dois pontos por trabalho), totalizando no máximo 20 pontos.

5.2 A aderência dos projetos de extensão e de pesquisa será avaliada pelo Grupo de Trabalho responsável pelo processo de credenciamento (O.S. N. 03/2025-



PPGE&D/CCSH/UFSM), observando como quesitos mínimos dos projetos: a) objetivos, b) referencial teórico, c) método, d) resultados esperados, com pontuação acumulada de até 05 pontos em cada um dos dois projetos. (Peso 10%)

5.2.1 O candidato deverá alcançar pontuação mínima de 03 pontos no projeto de extensão e de 03 pontos no projeto de pesquisa, respectivamente.

5.3 A aderência do Plano de Trabalho à proposta do PPGE&D será avaliada por todos os componentes do Grupo de Trabalho responsável pelo processo de credenciamento (O.S. N. 03/2025- PPGE&D/CCSH/UFSM, com pontuação de 0 a 05 pontos. (Peso 10%)

5.3.1 O candidato deverá alcançar média mínima de 03 pontos na avaliação de aderência pelos membros do Grupo de Trabalho responsável pelo processo de credenciamento (O.S. N. 03/2025- PPGE&D/CCSH/UFSM).

5.4 Ações de Impacto na Sociedade, conforme Artigo 6º das Normas para credenciamento, renovação de credenciamento e descredenciamento do PPGE&D. (Peso 10%)

5.4.1 O requerente para ser credenciado deverá apresentar pontuação mínima de 05 pontos no período de 2021 a 2025.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A ordem de classificação obedecerá a pontuação atingida pelos requerentes, em ordem decrescente.

7. CRONOGRAMA

7.1 As datas para a realização das inscrições e sua homologação, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela abaixo:

Data	Etapa
De 27 de outubro até 23 de novembro de 2025	Inscrições e envio da documentação
De 24 de novembro até 27 de novembro de 2025	Análise das propostas
Até 28 de novembro de 2025	Divulgação do resultado
De 28 de novembro a 01 de dezembro de 2025	Período destinado para recurso
Até 05 de dezembro de 2025	Homologação do resultado final

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As propostas serão avaliadas pelo Grupo de Trabalho responsável pelo credenciamento (OS N. 03/2025 - PPGE&D/CCSH/UFSM), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo que a homologação final do resultado será feita pelo Colegiado do PPGE&D.

8.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo, o candidato que:



- 8.2.1 Apresentar declarações falsas ou apresentar documentos falsos.
 - 8.2.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições explicitadas neste edital.
- 8.3 Casos omissos serão tratados pelo Colegiado do PPGE&D/UFSM.

Santa Maria, 23 de outubro de 2025.

Sibele Vasconcelos de Oliveira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia e Desenvolvimento



EDITAL nº 01/2025/PPGE&D/UFSM
CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS DA PRODUÇÃO

Item	Pontuação p/ ítem	Pontos	Revista/Editora/Evento ou Instituição
Artigos			
Qualis A1	100		
Qualis A2	80		
Qualis A3	60		
Qualis A4	40		
Qualis B1	25		
Qualis B2	15		
Qualis B3	10		
Qualis B4	5		
Livros	Pontuação p/ ítem	Pontos	Revista/Editora/Evento ou Instituição
L1	45		
L2	35		
L3	25		
L4	12		
L5	7		
NC	0		
Capítulos de Livros	Pontuação p/ ítem	Pontos	Revista/Editora/Evento ou Instituição
L1	20		
L2	15		
L3	10		
L4	5		
L5	2.5		
Anais de Eventos:	Pontuação p/ ítem	Pontos	Revista/Editora/Evento ou Instituição
B2- ANPEC Nacional e Sociedade Brasileira de Econometria	7		
B3- Sociedade Brasileira de Economia Política e Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural	5		
B4 - Demais encontros nacionais e internacionais em Economia	2		



Orientações	Pontuação p/ item	Pontos	Revista/Editora/Evento ou Instituição
Orientações (TCC de Graduação)	1		
Orientações (mestrado e doutorado)	5 e 10		
Coorientações (mestrado e doutorado)	2 e 3		

Obs.: o número de linhas da tabela **deverá** ser alterado conforme a produção a ser declarada pelo requerente.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local e Data:

Nome:

Assinatura: